ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 24/79

RECLASSIFICA E ELEVA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do Pessoal do Departamento de Educação do Município de acôrdo com a tabela e classificação abaixo.

I - Aux. de Serviço	350,00
II - Professor de Arte	400,00
III - Professor Leigo	400,00
IV - Professor de 2º Grau	500,00
V - Professor Pedagógico	700,00
VI - Coordenador Pedagógico	1.000,00
VII - Supervisor	1.500,00

Art. 2º - Ficam mantidos as gratificações constante da Lei Nº 15/10/1977, e criada a gratificação de CR$ 100,00 (CEM CRUZEIROS), para a função de encarregada de Escola Isolada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio revogando-se as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA EM, 09 de Maio de 1979.

JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE

MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO